



# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970  
Fone/Fax 3258 8000  
Ramilândia - PR.

## PROJETO DE LEI Nº 1558/2024.

**EMENTA:** ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1346/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025 E LEI Nº 1547/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024.

EDSON DOS SANTOS, PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica inserido na Lei nº 1346/21 - Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2024 e Lei 1547/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2024, no seu respectivo programa as seguintes ações totalizando R\$ 393.000,00 (Trezentos e noventa e tres mil reais),

<b>ÓRGÃO:</b>	07.00 - Secretaria Municipal de Urbanismo				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	07.01 - Departamento de Serviços Urbanos				
<b>PROGRAMA:</b>	12 - Sistema Viairo Trafegavel				
<b>FUNÇÃO:</b>	15 - Urbansimo				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	451 - Infra estrutura Urbana				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Valores (R\$ 1,00)</b>
1.097 - Revitalização e Recape Asfáltica em Ruas e Avenidas.	P	Bem	Un	01	393.000,00


**Art. 2º** - Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior, servira de recurso, o Superávit Financeiro, apurado no balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 393.000,00 (Trezentos e noventa e tres mil reais), nos termos do Artigo 43, §1º inciso I, da Lei Federal 4320/64, das seguintes fontes de recursos:

Fonte: 501	Alienação de Ativos	R\$	37.000,00
Fonte: 1073	Auxilio Financeiro a Municípios - AFM	R\$	356.000,00

**Art. 3º** - Fica restabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso, referente a Lei Orçamentaria Anual nº 1548 de 13 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 27 de fevereiro de 2024.

  
**Edson dos Santos**  
CPF: 102.759.978-80  
EDSON DOS SANTOS  
Prefeito Municipal  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970  
Fone/Fax 3258 8000  
Ramilândia - PR.

Ofício de Gabinete nº 38/2024.

Ramilândia, 27 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor

**ANTONIO DONIZETTI DOS REIS**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ramilândia/PR


Vimos por meio deste encaminhar aos nobres Vereadores os Projetos de Lei 1558/2024 e 1559/2024.

Sendo que os projetos de lei nº 1558/2024 trata da inclusão/alteração de projetos/atividades no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentarias.

O projeto de lei nº 1559/2024 no valor de R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e tres mil reais) para abertura de dotação orçamentaria para utilização de recursos oriundos de emenda Parlamentar.

**Devido a solicitação da Secretaria de Estado das cidades para realização do processo licitatorio solicitamos que os projetos de lei acima mencionados sejam votados em regime de urgencia urgentissima.**

Respeitosamente,

  
**Edson dos Santos**  
CPF: 102.759.978-80  
EDSON DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Rece Dido  
28/02/24  






# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970  
Fone/Fax 3258 8000  
Ramilândia - PR.

## JUSTIFICATIVA

O projeto de lei nº 1559/2024 no valor de R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e tres mil reais) para abertura de dotação orçamentaria para servir de contrapartida na obra de recape asfáltica do convenio nº 613/2023 firmado entre o Município e a Secretaria de estado das Cidade.

A natureza urgente desta solicitação funda-se em um conjunto de fatores críticos, entre os quais se destacam as limitações temporais impostas pelo calendário eleitoral. Conforme estabelecido pela Lei nº 9.504/1997, conhecida como Lei das Eleições, o artigo 73 impõe restrições à transferência voluntária de recursos nos anos eleitorais. Essas disposições têm como objetivo preservar a equidade no processo eleitoral, evitando o uso indevido do poder econômico em benefício de determinadas candidaturas. No entanto, a mesma lei prevê exceções que permitem a execução de obras financiadas por convênios preexistentes ou em resposta a situações emergenciais.

O projeto de lei em discussão enquadra-se precisamente nessas exceções, tratando-se de uma iniciativa financiada por meio de convênio firmado entre o Estado e o município. É crucial, portanto, que procedamos com a sua aprovação em regime de urgência, a fim de assegurar a observância dos prazos necessários para a licitação, execução, medição e remuneração dos trabalhos a serem realizados.

A execução das obras de asfaltamento, conforme planejado, exige uma série de etapas processuais que, invariavelmente, demandam tempo significativo para sua conclusão. Estas etapas incluem, mas não se limitam a, a elaboração de projetos técnicos, a realização de processos licitatórios, a execução física das obras, e os subsequentes processos de medição e pagamento. A confluência destas etapas com os prazos eleitorais estabelecidos impõe um risco real de que, na ausência de uma aprovação tempestiva deste projeto de lei, as obras possam ser indevidamente atrasadas ou até mesmo inviabilizadas.

Portanto, a urgência na votação deste projeto não deriva apenas da conformidade com dispositivos legais específicos, mas também da necessidade pragmática de garantir que




# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970  
Fone/Fax 3258 8000  
Ramilândia - PR.

as melhorias infraestruturais previstas possam ser realizadas sem prejuízo para a comunidade.

Solicitamos, assim, a compreensão e o apoio dos ilustres membros deste Legislativo para a aprovação urgente do presente projeto de lei, reiterando nosso compromisso com a transparência, a legalidade e o interesse público que orientam esta solicitação.

Respeitosamente,

  
**Edson dos Santos**  
CPF: 102.759.978-80  
Prefeito Municipal  
EDSON DOS SANTOS  
Prefeito Municipal